



CÓDIGO DE CONDUTA

*Cursos de Pós-graduação, Formação
Profissional, Extensão e Atendimento clínico-
ambulatorial*

Brasília, 2024



SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1 INTRODUÇÃO | 5 |
| 2 NOSSA IDENTIDADE..... | 6 |
| 2.1 NOSSA MISSÃO..... | 6 |
| 2.2 NOSSA VISÃO..... | 6 |
| 2.3 COMPORTAMENTOS QUE EVIDENCIAM NOSSOS VALORES | 6 |
| 3 OBJETIVO | 7 |
| 4 ABRANGÊNCIA | 7 |
| 5 NOSSAS RESPONSABILIDADES | 7 |
| 5.1 RESPONSABILIDADE CORPORATIVA | 8 |
| 5.2 RESPONSABILIDADES DAS LIDERANÇAS | 9 |
| 6 PRINCÍPIOS ÉTICOS..... | 10 |
| 7 CONDIÇÕES DE TRABALHO..... | 10 |
| 8 COMITÊ DE CONDUTA E ÉTICA E CANAIS DE DENÚNCIAS..... | 11 |
| 8.1 COMITÊ DE CONDUTA..... | 11 |
| 8.2 CANAIS DE DENÚNCIAS..... | 12 |
| 9. COMPORTAMENTOS E COMPROMISSOS DOS EMPREGADOS E DOS COLABORADORES..... | 12 |
| 9.1 CONDUTA PROFISSIONAL E PESSOAL | 13 |
| 9.2 RELATÓRIOS E REGISTROS..... | 14 |
| 9.3 PROTEÇÃO DE ATIVOS..... | 14 |
| 9.4 CONFIDENCIALIDADE | 14 |
| 9.5 DISCRIMINAÇÃO | 14 |
| 9.6 CONFLITOS DE INTERESSE | 14 |
| 9.7 INDICAÇÕES DE PARENTES E AMIGOS | 15 |
| 9.8 PRESERVAÇÃO, PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE..... | 15 |
| 9.9 RELAÇÕES TRABALHISTAS..... | 16 |
| 9.10 BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES..... | 16 |
| 9.11 SAÚDE, SEGURANÇA E AMBIENTE DO TRABALHO | 17 |
| 9.12 ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E ABUSO DE PODER..... | 17 |



| | |
|---|--------------------|
| 9.13 CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; USO OU POSSE DE DROGAS ILÍCITAS; E PORTE DE ARMA..... | 18 |
| 10 PESQUISA CIENTÍFICA E INOVAÇÃO | 18 |
| 11 PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES E DADOS..... | 18 |
| 12 SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO..... | 19 |
| 13 COMUNICAÇÕES..... | 20 |
| 14 IMAGEM E RELAÇÕES PÚBLICAS..... | 20 |
| 15 FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIO..... | 21 |
| 15.1 NEGOCIAÇÕES JUSTAS..... | 21 |
| 15.2 ANTITRUSTE E CONCORRÊNCIA..... | 21 |
| 15.3 RELAÇÕES INTERNACIONAIS | 22 |
| 16 SISTEMA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DA ESCOLA NACIONAL DE ACUPUNTURA..... | 22 |
| 16.1 GESTÃO TRANSPARENTE..... | 22 |
| 16.2 CONTROLES INTERNOS..... | 22 |
| 16.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS..... | 23 |
| 17 COMPROMISSOS COM AS COMUNIDADES E GOVERNOS..... | 23 |
| 17.1 PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E IMPROBIDADE | 24 |
| 18 CONFORMIDADE E GESTÃO DA CONSEQUÊNCIA..... | 24 |
| 18.1 APURAÇÃO | 25 |
| 19 GESTÃO E CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA. | 26 |
| 20 REPOSITÓRIO OFICIAL DE REGULAMENTOS INTERNOS | 26 |
| 21 MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO..... | 27 |



(61) 9 9215-9596 | www.enacdf.com.br
(61) 9 9108-7062 | enacdf@gmail.com
(61) 3322-4998 | [@enac.df](https://www.instagram.com/enac.df)

1 INTRODUÇÃO

A Escola Nacional de Acupuntura – ENAC tem compromisso com as boas práticas de governança corporativa devendo a ética nortear todas as condutas dos seus empregados e colaboradores atuantes em conformidade com este Código de Conduta e com as demais políticas institucionais da Escola para com os quais se exige o comprometimento de todos os nossos empregados e colaboradores.



2 NOSSA IDENTIDADE

A nossa identidade é composta pela nossa missão, nossa visão e pelos nossos valores, que são as bases para as nossas decisões e ações.

2.1 NOSSA MISSÃO

A missão da Escola Nacional de Acupuntura ENAC é oferecer educação de qualidade em ciência da medicina tradicional chinesa preparando profissionais competentes, solidamente fundamentados na tradição da medicina chinesa, que sejam capazes de integrar essa tradição milenar ao sistema de saúde ocidental e que tenham um espírito de inovação.

2.2 NOSSA VISÃO

A Escola Nacional de Acupuntura - ENAC é um centro de excelência educacional, cultivando a próxima geração de professores e líderes no campo da Medicina Oriental. Reconhecida por seu currículo academicamente rigoroso e transformador, seu serviço à comunidade e sua liderança exemplar na educação em Medicina Oriental.

2.3 COMPORTAMENTOS QUE EVIDENCIAM OS NOSSOS VALORES

Respeito

Rigor e lisura de propósitos sinalizando para uma educação à altura das exigências da sociedade, pautada em parâmetros acadêmicos com formação de cidadãos capazes de responder aos desafios do conhecimento no âmbito da ciência da saúde.;

Tradição

Propiciar ao aluno formação intelectual nas áreas de terapias naturais favorecendo sua melhor atuação profissional nas diversas áreas da saúde contribuindo para a inserção bem-sucedida deste profissional no mercado de trabalho;

Integração

Agimos de forma respeitosa, sobretudo em relação à vida, à ciência e ao ser humano, na sua diversidade, vedando-se qualquer ato ou prática discriminatória;

Inovação

Desenvolver uma formação teórica e prática na área das terapias naturais que favoreça o desenvolvimento de uma visão crítica e possibilite futuramente ao aluno, como profissional, intervir de forma adequada nos distintos campos de sua atividade profissional.

3 OBJETIVO

Este Código de Conduta estabelece as normas de conduta para os empregados e colaboradores da Escola Nacional de Acupuntura – ENAC, orientando a condução das suas atividades alinhadas à missão, à visão e aos valores institucionais.

Oferece, assim, as diretrizes para que as práticas e os relacionamentos internos e externos reflitam a integridade da instituição, bem como o seu compromisso com a excelência educacional.

Considerando o compromisso da Escola Nacional de Acupuntura – ENAC com uma educação de qualidade, as disposições tratadas neste Código estão intimamente relacionadas à responsabilidade da Instituição e de seus empregados e colaboradores com a formação de profissionais de excelência, que atuem com ética e integridade e que sejam capazes de impactar e transformar positivamente a sociedade. A ideia é ir além das respostas corretas, é aguçar a sensibilidade das pessoas para que detectem os problemas éticos quando eventualmente surgirem.

4 ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta da Escola Nacional de Acupuntura – ENAC é um guia que se aplica a todas as pessoas que possuem relação comercial e de trabalho com a Escola, empregados e colaboradores —auxiliares administrativos e docentes, e impactará em toda a comunidade estudantil: discentes, fornecedores, trabalhadores terceirizados e demais públicos com os quais a ENAC mantenha relações.

Este Código de Conduta não pode antever todas as situações possíveis. Para aquelas aqui previstas, funciona como um guia para solucionar dúvidas sobre a conduta a ser adotada; para outras, não contempladas, oferece sugestões de recursos que podem ser utilizados como apoio, bem como, uma interpretação sistêmica do próprio Código, sempre orientada pelos nossos valores

5 NOSSAS RESPONSABILIDADES

A Escola Nacional de Acupuntura – ENAC acredita que os seus valores devem ser conhecidos, percebidos e vivenciados por toda a sua coletividade, a partir dos seus empregados e colaboradores, nas mais diversas relações, em convergência de propósitos.

E é com esse objetivo que a ENAC atua continuamente para garantir que as suas ações diárias sejam compatíveis com o respeito ao ser humano, orientadas por uma conduta ética, autêntica e virtuosa, com igualdade de tratamento, e não tolera comportamentos incompatíveis com os seus valores.

Para que seja possível atender aos mais elevados padrões de seus valores e, sobretudo, para manter o respeito e a confiança que a sociedade deposita na Instituição, a ENAC espera de seus empregados, colaboradores — docentes e discentes —, que:

- I. Leiam, conheçam e se comprometam a cumprir as regras constantes deste Código de Conduta;

- II. Atuem com honestidade e ética, de acordo com os valores da Escola;
- III. Assumam (e exijam) a responsabilidade pelo cumprimento das leis, dos regulamentos e das políticas institucionais, ainda que isso possa interferir na conquista de algum objetivo desta Instituição ou no não atingimento de uma meta;
- IV. Cooperem e sejam sinceros ao responder a uma auditoria, investigação ou fiscalização; e
- V. Comuniquem, imediatamente, por intermédio dos meios indicados neste Código, sobre possíveis descumprimentos de leis, de regulamentos, deste Código, ou de outras políticas da ENAC.

LEMBREM-SE: Não há desculpa para o descumprimento de normas públicas e de regulamentos internos, a exemplo deste Código de Conduta e das políticas da ENAC.

5.1 RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

Os diretores/gestores, demais empregados e colaboradores da Escola Nacional de Acupuntura – ENAC devem zelar pela sustentabilidade do empreendimento, comprometendo-se com:

- ✓ As melhores práticas de compliance e de governança corporativa, o que impõe atuação em conformidade com as normas públicas e com os regulamentos internos, prestação de conta, transparência e comprometimento com o propósito, a missão, a visão e os valores da ENAC;
- ✓ O meio ambiente do trabalho saudável — saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho;
- ✓ O planejamento e com a execução das melhores práticas dirigidas à melhor experiência do aluno na ENAC;
- ✓ A qualificação e a melhoria contínua dos serviços prestados ao aluno e com a excelência educacional;
- ✓ O atendimento e o relacionamento transparente, cortês e empático para com o aluno;
- ✓ A gestão eficiente, eficaz e efetiva de conflitos de interesses eventualmente existentes no sistema de compliance e governança corporativa;
- ✓ A ação respeitosa e sensível em relação às comunidades locais e às causas sociais;
- ✓ O gerenciamento das mudanças estruturais, organizacionais e culturais, facilitando os processos de melhoria contínua;
- ✓ A maximização e qualificação dos resultados da Escola Nacional de Acupuntura – ENAC;
- ✓ O respeito aos direitos humanos e à diversidade, em suas múltiplas manifestações, vedando-se qualquer ato ou prática discriminatória.

5.2 RESPONSABILIDADES DAS LIDERANÇAS

Os diretores/gestores da Escola Nacional de Acupuntura – ENAC devem:

- ✓ Assegurar o gerenciamento eficiente, eficaz e efetivo dos riscos corporativos, preservar a imagem e a reputação institucionais;

- ✓ Garantir que os empregados e colaboradores sob a sua liderança conheçam e apliquem os preceitos deste Código de Conduta;
- ✓ Comprometer-se com a disseminação e o fortalecimento da cultura organizacional;
- ✓ Agir em conjunto com as demais áreas, aplicando, se necessário, as medidas corretivas e disciplinares em decorrência de eventuais desvios;
- ✓ Respeitar os empregados e colaboradores, terceirizados, fornecedores, alunos e todos com quem interaja no exercício de suas funções, e se abster de qualquer conduta que possa ser caracterizada como abuso de poder, assédio moral ou sexual. Portanto, o gestor deve ser um exemplo de conduta ética.
- ✓ Promover ambiente de trabalho saudável, aberto, inclusivo, instigante e inovador, onde prevaleça a confiança — propiciando e estimulando a participação de todos;
- ✓ Viabilizar treinamento e desenvolvimento e oportunizar o crescimento pessoal e profissional dos empregados e dos colaboradores, objetivando a melhoria da performance individual e coletiva, com vistas a obtenção de melhores resultados institucionais, e buscar, permanentemente, atuação sinérgica de todas as equipes e colaboradores;
- ✓ Preservar a integridade de dados e informações a que tiver acesso, em virtude da sua posição, e jamais utilizá-las em benefício próprio;
- ✓ Tomar decisões e empregar os recursos necessários à consecução dos objetivos institucionais, abstendo-se de qualquer ação em razão de afinidade ou qualquer tipo de favorecimento individual;
- ✓ Abster-se de qualquer prática de suborno ou corrupção — pública ou privada —, e atuar pela sua não ocorrência.

6 PRINCÍPIOS ÉTICOS

O respeito em todas as relações comerciais e de trabalho, independentemente do nível hierárquico, é um critério para facilitar um comportamento ético de todos, com base na justiça, legalidade, competência e honestidade.

A atuação deve ser com:

- I. Respeito: Princípio do convívio humano, respeitando a diversidade, etnia, condição econômica e cultural, agindo com justiça e imparcialidade diante das diferenças;
- II. Responsabilidade: Responder por seus atos e decisões perante a ENAC;
- III. Profissionalismo: Agir de forma competente, ética, de forma imparcial e sem favorecimentos pessoais;

- IV. **Transparência:** Ser claro e exato em suas ações, comunicando e disponibilizando informações de forma, clara e objetiva;
- V. **Honestidade:** Agir de forma correta e com valores que baseiam uma conduta íntegra, transparente e honesta;
- VI. **Legalidade:** Respeito à legislação e as normas internas da ENAC.

7 CONDIÇÕES DE TRABALHO

A Escola Nacional de Acupuntura – ENAC, mantém um ambiente de trabalho seguro, saudável e com respeito a diversidade, assegurando a dignidade de todos. Propõe que a conduta deve ser íntegra, não sendo permitidas condutas que comprometam a dignidade e a imagem de qualquer pessoa de vínculo comercial ou de trabalho.

Coibir a discriminação, assédio, desrespeito, exploração e preconceito de qualquer natureza, seja de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual ou qualquer outro.

Os diretores/gestores e demais empregados e colaboradores devem cumprir rigorosamente as normas e regulamentos internos da ENAC, inclusive em relação aos horários e controle de frequência.

A Escola Nacional de Acupuntura – ENAC não aceita, tanto dentro das suas instalações, quanto nas instalações de seus fornecedores e parceiros de negócios, trabalho escravo, uso de mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, de acordo com a legislação vigente, condição que assegura a contribuição no processo de aprendizagem.

É proibida a instalação e utilização de arquivos de computador ou softwares não licenciados pela ENAC.

É vedada a utilização de bens, equipamentos e instalações da ENAC, para fins particulares, devendo ser utilizado exclusivamente para fins de trabalho.

8 COMITÊ DE CONDUTA É ÉTICA E CANAIS DE DENÚNCIAS

Este Código é um guia de orientação para o comportamento profissional, para o monitoramento e mediação de eventuais conflitos e para o compromisso com as práticas da governança corporativa.

8.1 COMITÊ DE CONDUTA

O Comitê de Conduta é Ética tem as seguintes atribuições:

- I. Avaliar os casos concretos ou potenciais de violação deste Código e demais normativos da Escola Nacional de Acupuntura – ENAC, deliberar a respeito, bem como dirimir dúvidas quanto à sua interpretação;

- II. Apurar a ocorrência de eventuais infrações;
- III. Encaminhar as suas conclusões às autoridades competentes para as providências cabíveis;
- IV. Criar acervo de decisões, do qual se extraíam princípios norteadores das atividades da Escola Nacional de Acupuntura – ENAC, complementares a este Código;
- V. Realizar relatório anual de atividades, acompanhado de eventuais propostas de aprimoramento deste Código;
- VI. Reavaliar, periodicamente, a pertinência e a atualidade dos preceitos deste Código, bem como proceder às ações necessárias para a divulgação interna e externa de seu conteúdo e finalidade;
- VII. Garantir o sigilo sobre as informações recebidas;
- VIII. Realizar reuniões periódicas, conforme calendário anual definido na última reunião ordinária do ano anterior e, quando necessário, reuniões extraordinárias que serão convocadas por qualquer um dos membros, sempre que houver questões relevantes que necessitem de urgente deliberação;
- IX. Nas situações de dúvida, quanto às diretrizes e práticas deste Código, o colaborador deve contatar, em primeiro lugar, o seu líder/gestor imediato. Se, ainda assim, persistir a dúvida, deve procurar algum membro do Comitê de Conduta e Ética;
- X. O Comitê de Conduta e Ética tem caráter permanente e seus membros são de livre nomeação pelo (a) Presidente da Mantenedora.

8.2 CANAIS DE DENÚNCIA

A Escola Nacional de Acupuntura – ENAC disponibiliza canais de acesso para denúncias, reclamações e sugestões, facilitando o cumprimento deste código de Conduta Ética e Integridade.

Tais denúncias devem ser feitas quando o denunciante tiver conhecimento de dados, fatos ou comportamentos que se enquadrem em algumas das hipóteses vedadas por este código de Conduta Ética e Integridade.

As violações aos princípios éticos e de integridade devem ser comunicadas pelos canais a seguir:

1. Ouvidoria — para assuntos gerais;
2. Conduta e Ética — para assuntos referentes à conduta e ética dos empregados e colaboradores da ENAC;
3. Dados Pessoais — para assuntos referentes à proteção de dados pessoais;
 - i Denúncias, reclamações, críticas, sugestões e elogios poderão ser encaminhados por meio de um desses canais, os quais serão encontrados no ambiente virtual da ENAC;
 - ii Quando se tratar de denúncia, excepcionalmente, o interessado poderá registrar o seu relato de forma anônima, preservando a sua identidade, mas com a maior quantidade de elementos possíveis para possibilitar a apuração. Nessa hipótese, quando não houver a identificação do denunciante, ao enviar a denúncia será gerado um código para que o denunciante possa acompanhar a apuração. Se não houver elementos suficientes o Comitê de Conduta e Ética poderá deliberar pelo não prosseguimento da apuração;
 - iii As reclamações e denúncias apresentadas serão documentadas e encaminhadas às unidades organizacionais responsáveis pela apuração, as quais atuarão em conjunto com o Comitê de Conduta

e Ética, com a maior celeridade possível, com vistas ao esclarecimento dos fatos e a adoção das medidas cabíveis;

iv O Comitê atuará de forma coordenada com as demais áreas da Escola Nacional de Acupuntura – ENAC para assegurar a plena observância das normas e princípios previstos neste Código;

4. A ENAC empreenderá todos os esforços para que não aconteça qualquer forma de retaliação contra o denunciante, independente do resultado da apuração.

Entretanto, denúncia falsa é crime, e, assim como todas as infrações penais, de forma nenhuma poderá ser tolerada.

9 COMPORTAMENTOS E COMPROMISSOS DOS EMPREGADOS E DOS COLABORADORES

Compete a todos os empregados e colaboradores conhecer, compreender, observar e atuar conforme as políticas e diretrizes que compõem este Código, garantindo o padrão ético da Instituição. A Escola Nacional de Acupuntura – ENAC confia na integridade de seus empregados, colaboradores e parceiros, e propicia instrumentos para que eles se manifestem em caso de dúvidas, preocupações e denúncias de eventuais desvios.

Os empregados e colaboradores devem se comportar e agir coerentemente, de forma a merecer confiança e respeito. É importante que cada colaborador, ao representar ou defender os interesses do ENAC, faça uma reflexão, de modo a compatibilizar o seu comportamento com os valores e condutas descritos neste Código, observando sempre o respeito aos regulamentos e às políticas corporativas, bem como às normas públicas vigentes.

Antes de decidir se uma conduta ou atividade é apropriada, recomenda-se seguir, inicialmente, três passos:

1. Verifique se é contrária às normas;
2. Verifique se é contrária a este Código, aos valores, às políticas e/ou às diretrizes da ENAC;
 - Se a resposta for NÃO — a ação poderá prosseguir.
 - Se a resposta for SIM — o comportamento ou ação em questão é inadequado e deve ser corrigido.
3. Se não tiver certeza sobre uma determinada situação, conduta ou decisão, consulte o seu mentor/gestor imediato.

9.1 CONDOTA PROFISSIONAL E PESSOAL

Nesse contexto, é esperado de todos os empregados e colaboradores, independentemente da posição que ocupem na ENAC, o cumprimento das seguintes orientações:

- Agir com honestidade, sinceridade, lealdade e respeito para com os alunos, colegas de trabalho, terceirizados e todos os parceiros de negócios, em todas as situações;
- Respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem de todos;
- Manter bom relacionamento e atuar de forma sinérgica com as demais equipes internas e com todos os empregados e colaboradores da ENAC;
- Ser guardião da cultura da ENAC e exemplo de postura ética;
- Preservar o patrimônio moral, material, científico e cultural da ENAC;
- Respeitar o pleno exercício das atividades acadêmico-pedagógicas, científicas, tecnológicas e administrativas;
- Respeitar a dignidade da pessoa, a liberdade, a democracia e a diversidade.

9.2 RELATÓRIOS E REGISTROS

- Elaborar relatórios, informes e outros documentos de forma correta e fiel aos dados;
- É vedado alterar ou manipular relatórios, dados, informações, registros ou resultados em geral, prestar falsa declaração e/ou adulterar qualquer documento de natureza institucional.

9.3 PROTEÇÃO DE ATIVOS

- Proteger o patrimônio da ENAC com zelo e responsabilidade, sejam equipamentos de trabalho ou bens de qualquer natureza;
- Prevenir danos, evitar o mau uso e impedir eventuais desvios de finalidade dos equipamentos e bens da ENAC.

9.4 CONFIDENCIALIDADE

Manter sigilo absoluto em relação às estratégias, aos dados e informações importantes e sensíveis da ENAC, de seus alunos, de seus empregados, docentes, colaboradores e de seus parceiros.

9.5 DISCRIMINAÇÃO

É vedado a todos os empregados, docentes e colaboradores tratar com discriminação qualquer pessoa, por qualquer motivo, seja em razão de origem, raça, cor, idade, estado civil, gênero, orientação sexual, crença religiosa, nível social, características físicas e questões ideológicas.

9.6 CONFLITOS DE INTERESSE

O conflito de interesses é caracterizado quando, por conta de um interesse próprio, a pessoa pode ser influenciada a agir contra os princípios da escola, agindo de forma inadequada ou não cumprindo alguma responsabilidade profissional.

São situações nas quais as decisões podem estar baseadas em interesses pessoais, se contrapondo aos interesses da empresa:

- Um conflito de interesses, em regra, é observado em situações nas quais um colaborador aproveitasse de determinada oportunidade para obter vantagem, não necessariamente pecuniária, para si ou para outrem, em detrimento dos interesses da ENAC;

Assim, é vedado a todos os empregados, docentes e colaboradores:

- Desempenhar atividades profissionais alheias aos interesses da ENAC durante o horário de trabalho, bem como realizar qualquer atividade comercial no interior do Estabelecimento, mesmo fora de seu expediente de trabalho;
- O exercício de atividade paralela às executadas na ENAC é permitido, desde que não haja nenhum conflito de horário, utilização de materiais da ENAC e não cause prejuízo ao desempenho das atividades na Escola;
- Na hipótese de ser constatado eventual conflito de interesses, envolvendo empregados, docente ou colaborador da ENAC, se as próprias pessoas envolvidas não relatarem o caso gerência da instituição, tempestivamente, qualquer outra pessoa presente que tenha conhecimento dos fatos poderá fazê-lo;
- A manifestação da situação de conflito de interesses, conforme descrito acima, e o eventual afastamento da pessoa envolvida, se for o caso, deverão constar nos atos administrativos da direção da ENAC.

9.7 INDICAÇÕES DE PARENTES E AMIGOS

- ✓ Quando realizar indicação de um candidato a uma vaga de emprego, o colaborador deve informar ao responsável pelo processo de seleção o grau de relacionamento que possui com o indicado;
- ✓ Informar à direção sempre que um parente seu se candidatar a uma vaga de emprego na ENAC;
- ✓ É vedado manter ou contratar parentes de primeiro e segundo graus — pai, mãe, filho (a), irmã (o), avô (ó), neto (a) —, para cargos em que haja relação hierárquica, direta ou indireta, ou que respondam ao mesmo superior imediato;
- ✓ Para os efeitos deste Código são considerados também os parentes por afinidade: cônjuge, companheiro (a), genro, nora, sogro (a), padrasto, madrasta e enteado (a).

9.8 PRESERVAÇÃO, PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENIBILIDADE

Prevenir impactos ao meio ambiente, bem como reportar à direção qualquer situação que esteja causando ou possa vir a causar danos ambientais.

Realizar, de forma adequada, o descarte de rejeitos — líquidos ou sólidos, químicos, biológicos, comuns —, comprometendo-se com a preservação e proteção do meio ambiente.

Separar o lixo para coleta seletiva, a fim de contribuir para redução da contaminação do meio ambiente, e, evitar a disseminação de doenças.

Diminuir o uso de papel, utilizando os recursos naturais de forma consciente.

9.9 RELAÇÕES TRABALHISTAS

- ✓ Desempenhar as atribuições relativas ao seu contrato de trabalho, descritas para o respectivo cargo, buscando eficiência, eficácia e efetividade;
- ✓ Cumprir todas as normas, diretrizes, políticas e procedimentos da ENAC, sobretudo aquelas que são aplicáveis à área de atuação do colaborador;
- ✓ Cumprir a jornada de trabalho e realizar o devido registro, se aplicável, em conformidade com a legislação trabalhista;
- ✓ Honrar os compromissos assumidos — respeitando prazos, atendendo demandas e cumprindo acordos;
- ✓ Atuar no âmbito de suas funções com responsabilidade, lealdade, diligência, imparcialidade, boa-fé, transparência, isenção, cortesia, disponibilidade e probidade;
- ✓ Desempenhar as atribuições do seu cargo com competência, cumprindo os compromissos assumidos, objetivando o fortalecimento da ENAC como um centro de excelência em ensino, pesquisa e extensão;
- ✓ Evitar utilizar, durante o horário de expediente, telefone, mídias sociais, sites etc. para fins particulares, bem como se ausentar do local de trabalho sem permissão;
- ✓ Guardar sigilo e privacidade sobre documentos, assuntos e informações de natureza reservada, acerca dos quais tenha conhecimento em razão do seu cargo, função ou condição na ENAC.

9.10 BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE

Brindes são práticas de gentileza e cordialidade em uma relação comercial desde que não caracterizem a obtenção de benefícios em quaisquer negociações.

Poderão ser aceitos desde que não tenham valor comercial e distribuidor a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, que contenha o logotipo da pessoa jurídica que concedeu o brinde e que seja de caráter geral, não sendo destinado a agraciar exclusivamente a pessoa.

Brindes que tenham valor comercial devem ser comunicados a Diretoria. Se o empregado ou colaborador tiver dúvida sobre a possibilidade de oferecer ou aceitar algum brinde, deve comunicar a direção.

É proibido que os empregados ou colaboradores, solicitem favores ou presentes a terceiros com que façam negócios, seja para benefício próprio ou para família, bem como é proibido de que uma transação depende de um favor, presente ou hospitalidade.

É proibido que os colaboradores, aceitem como presente qualquer espécie em dinheiro ou equivalente, independente da quantia.

Os empregados ou colaboradores convidados para participar de eventos patrocinados ou promovidos por parceiros/fornecedores ou pessoas/empresas de relacionamento comercial, devem cientificar a direção da Escola.

Caso a organização do evento se ofereça para pagar viagem e acomodação para os empregados, estes somente poderão aceitar após aprovação formal da diretoria responsável.

9.11 SAÚDE, SEGURANÇA E AMBIENTE DE TRABALHO

Promover a saúde, garantir a segurança e preservar o ambiente de trabalho são responsabilidades de todos. A ENAC padroniza a prática clínica em Medicina Chinesa de acordo com as Diretrizes Clínicas do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme estabelecido no seu protocolo de Diretrizes Clínicas.

Portanto, é obrigação de todos os empregados, colaboradores e estudantes:

- ✓ Observar as regras e orientações de saúde, segurança e ambiente de trabalho;
- ✓ Antes de iniciar as atividades laborais, certificar-se de que possui todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e utilizá-los da forma correta, se for o caso; seguir as orientações relativamente à ergonomia, à postura e aos cuidados para evitar acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, bem como para a promoção da saúde;
- ✓ Informar, imediatamente, à Direção, quaisquer ocorrências de acidentes e/ou incidentes relacionados ao trabalho, bem como eventual condição ou comportamento inseguro que possam vir a ocasionar acidentes para adoção das providências devidas;
- ✓ Comprometer-se com a prevenção e proteção do ambiente de trabalho, identificando, comunicando e corrigindo situações ou comportamentos inseguros, visando a saúde, a segurança e o bem-estar das pessoas.

9.12. ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E ABUSO DE PODER

O **assédio moral** ocorre quando se expõe alguém a situações humilhantes e constrangedoras. É uma conduta ilícita, que afeta a saúde da vítima, sobretudo a de natureza psicológica. Ocorre de forma repetitiva, causando ofensa à dignidade, à personalidade e à integridade da pessoa.

O **assédio sexual** é o ato de constranger uma pessoa visando obter vantagem ou favor sexual.

Abuso de poder se caracteriza pelo fato de alguém, em posição privilegiada, usar o que deveria ser uma prerrogativa funcional com excesso de poder ou desvio de finalidade. O abuso de poder geralmente resulta em assédio moral.

Não será tolerado qualquer forma de assédio ou abuso de poder no ambiente de trabalho.

É vedado a todos os empregados e colaboradores:

- ✓ Expor colegas de trabalho, discentes, prestadores de serviço ou terceiros à situação constrangedora, vexatória, ou lhes faltar com o devido respeito no trato pessoal;
- ✓ Constranger empregados e colaboradores — sejam subordinados, pares ou superiores hierárquicos —, em busca de oportunidade de relacionamento sexual, aproveitando-se de ocasiões e/ou do ambiente de trabalho;
- ✓ Agir com rigor excessivo, sobretudo em relação aos liderados, bem como se utilizar de empregados, colaboradores e/ou bens da ENAC para fins particulares.

9.13 CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; USO OU PORTE DE DROGAS ILÍCITAS; E PORTE DE ARMA

É vedado a todos os empregados e colaboradores:

- ✓ Consumir bebida alcoólica no horário de trabalho ou comparecer ao trabalho em estado de embriaguez;
- ✓ Usar e/ou portar drogas ilícitas no horário de trabalho, bem como comparecer ao ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias;
- ✓ Portar armas de qualquer espécie no ambiente/horário de trabalho, salvo se em virtude do exercício da função, ou quando expressamente autorizado pela Administração da ENAC.

10 PESQUISA CIENTÍFICA E INOVAÇÃO

A pesquisa científica é um dos três pilares da Academia e do conhecimento e, dada a sua importância para o desenvolvimento da sociedade, precisa pautar-se por princípios que assegurem a sustentabilidade das suas contribuições.

Portanto, a pesquisa atrelada à Escola Nacional de Acupuntura - ENAC submete os seus pesquisadores a rigorosos critérios éticos, por meio dos quais se exige honestidade, cautela, transparência, independência e responsabilidade, em conformidade com os termos estabelecidos neste Código de Conduta e em política própria.

11 PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES E DADOS

Na Escola Nacional de Acupuntura - ENAC, existe o compromisso de tratar dados pessoais de forma legal, transparente e ética. Portanto, mais do que respeitar as exigências estabelecidas em leis, a exemplo do Marco Civil da Internet e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, acreditamos na necessidade de tratar dados pessoais de maneira ética e que represente os valores orientadores da ENAC.

Reconhece-se a importância da promoção e da proteção da privacidade e adotamos medidas legais, técnicas e organizacionais, por meio das quais se exige de cada empregado e colaborador:

- A.** Conhecer a política de privacidade da ENAC e se comprometer com a sua aplicação;
- B.** Proteger a segurança e a privacidade de todos os dados pessoais a que tenha acesso;
- C.** Comunicar de forma transparente sobre as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas e os dados pessoais tratados;
- D.** Implantar e executar, de forma adequada, mecanismos e processos para o exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- E.** Cumprir a legislação e observar as boas práticas de governança aplicáveis ao tratamento de dados pessoais;
- F.** Respeitar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados pessoais tratados por nossa instituição.

12 SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Escola Nacional de Acupuntura - ENAC não autoriza que seus empregados, colaboradores e/ou parceiros repassem a terceiros, sem autorização da diretoria, informações confidenciais da Escola ou de seus fornecedores ou clientes, exceto quando solicitados por órgãos governamentais e reguladores, mediante aprovação da área competente.

A segurança da informação tem grande relevância para a proteção dos interesses da Escola Nacional de Acupuntura - ENAC, dos seus alunos, dos seus empregados, colaboradores e dos demais parceiros de negócio.

Os processos da Escola Nacional de Acupuntura - ENAC como aperfeiçoamentos, sistemas, negociações, preços, lucros, clientes, entre outros, devem ser tratados com sigilo, sendo proibido:

- divulgar ou usar informações privilegiadas e/ou relevantes da ENAC com objetivo de obter vantagem pessoal ou em benefício de terceiro;
- divulgar informações não oficiais de qualquer espécie;
- facilitar acesso a documentos confidenciais como, deixá-los expostos a visão geral;
- fazer palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos sobre processos e negócios da ENAC sem autorização da diretoria;
- Utilizar-se das marcas e logomarcas da ENAC de forma indevida.

Portanto, a ENAC exige dos seus empregados e colaboradores a observância da sua política e demais orientações acerca do tema, incluindo-se as recomendações descritas neste Código:

- ✓ Não se deve compartilhar perfis de acesso e senhas profissionais;
- ✓ O e-mail corporativo é uma ferramenta de trabalho. Portanto, não pode ser utilizado para fins particulares, e poderá, eventualmente, ser acessado pela área de segurança da ENAC, mediante autorização da direção;
- ✓ O computador de trabalho não pode ser utilizado para acessar sites duvidosos e nem para fins de entretenimento ou armazenamento de materiais particulares, não relacionados ao trabalho, tais como: vídeos, músicas etc., bem como é vedada a instalação de softwares, mesmo que seja por meio do browser, sem aprovação prévia da direção.

13 COMUNICAÇÕES

O relacionamento com os veículos de comunicação, em nome da Escola Nacional de Acupuntura - ENAC, é prerrogativa funcional exclusiva da diretoria da Escola, que dispõe de assessoria de comunicação para mediar o diálogo institucional com a mídia.

Informações, áudios e imagens, não poderão ser divulgados em redes sociais ou em qualquer meio de comunicação, exceto, mediante prévia autorização formal da diretoria.

Os empregados e os colaboradores devem se abster de disseminar conteúdos nas redes sociais que não sejam compatíveis com os valores da ENAC, como também criar perfis com o nome da instituição sem a prévia autorização da direção.

A segurança das informações e o zelo com a imagem da ENAC estão relacionados com a forma que cada colaborador interage nas redes sociais. A ENAC não permite opinião em seu nome, nem de seus parceiros, fornecedores e clientes.

14 IMAGEM E RELAÇÕES PÚBLICAS

Ao participar de eventos, cerimônias em geral, reuniões e negociações em entidades de classe, instituições públicas e empresas privadas — em nome da Escola Nacional de Acupuntura - ENAC —, devemos nos portar de acordo com as orientações descritas neste Código, com compostura à altura de bem representar a Escola.

Ao utilizar Escola Nacional de Acupuntura - ENAC deve-se portar a marca de maneira diligente, com a necessária responsabilidade, de forma compatível com as recomendações estabelecidas neste Código.

Zelar pelo nome e reputação da ENAC em toda a sociedade.

15 FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIO

Exige-se dos empregados e dos colaboradores — enquanto representantes da Escola Nacional de Acupuntura - ENAC e quando em uma relação comercial com fornecedores, parceiros e clientes —, primar pela cordialidade, respeito mútuo e transparência, bem como prestar informações precisas, confiáveis e respaldadas pela administração superior da Escola.

Consideramos, na seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços, critérios técnicos, profissionais e éticos, bem como o cumprimento das exigências legais, trabalhistas e ambientais. Privilegiamos a contratação de fornecedores ambientalmente e socialmente responsáveis e comprometidos com os princípios descritos neste Código.

A escolha é conduzida por meio de processos predeterminados, tais como concorrência ou cotação de preços, para que sejam contratados os melhores fornecedores, de competência e reputação comprovada, que garantam o melhor retorno para a ENAC em termos de custo e qualidade.

Deve-se respeitar as informações confidenciais a que, por acaso, tiver acesso e a propriedade intelectual de terceiros. Por outro lado, é proibido o compartilhamento de qualquer informação confidencial da Escola;

É vedado a todos os empregados e colaboradores manter relacionamento pessoal com fornecedores ou clientes, a ponto de colocar em dúvida a sua isenção como representante da ENAC.

15.1 NEGOCIAÇÕES JUSTAS

- ✓ As negociações com os fornecedores, clientes, parceiros, conveniados e parceiros são conduzidas de forma a atender os interesses da ENAC, mas sem oferecer ou receber qualquer vantagem indevida, e sempre procurando contemplar o conceito ganha-ganha-ganha, de forma que o negócio seja bom para a Escola, para a outra parte e para a sociedade;
- ✓ Não se admite a obtenção de privilégios de preços ou de outra natureza para aquisição de bens para uso pessoal, como também relação de emprego, contínuo ou eventual, com empresas fornecedoras;
- ✓ É vedado o recebimento de comissões, vantagens ou presentes que, de alguma forma, possam interferir nas negociações.

15.2 ANTITRUSTE E CONCORRÊNCIA

Entendemos que a concorrência é importante para o desenvolvimento e o crescimento de todos. Dessa forma, a nossa competitividade deve ser exercida com base no princípio da lealdade e na qualidade de nossos produtos e serviços. Por isso não são aceitas práticas desleais — tais como tráfico de influência, suborno, espionagem industrial ou quaisquer outros meios escusos para obtenção de vantagem e/ou para prejudicar a livre concorrência de mercado.

15.3 RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A Escola Nacional de Acupuntura - ENAC mantém parcerias e convênios com instituições, pesquisadores e professores de outros países, obedecendo à legislação nacional e a legislação dos países de origem da outra parte envolvida, bem como cumprindo as orientações deste Código e dos demais regulamentos internos.

16 SISTEMA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DA ESCOLA NACIONAL DE ACUPUNTURA

A ENAC se compromete e exige o comprometimento de todos os seus empregados e colaboradores com um sistema de governança corporativo eficiente, eficaz e efetivo, à luz deste Código e das políticas próprias. Desse modo, exige-se a atuação profissional de todos de forma transparente, com responsabilidade e equidade. Todos são submetidos à prestação de contas e ao monitoramento por meio de sistemas próprios.

16.1 GESTÃO TRANSPARENTE

Os gestores/diretores são responsáveis pelos dados e informações da instituição, comprometem-se com a disponibilização para as demais pessoas envolvidas na gestão das unidades, dos projetos e processos da Escola Nacional de Acupuntura - ENAC.

O propósito, a missão, a visão e os valores devem ser alinhados com a cultura organizacional e disseminados entre todos os empregados e os colaboradores da ENAC, sob responsabilidade dos líderes/gestores, os quais devem realizar alinhamentos semanais com os seus liderados.

Os papéis e responsabilidades precisam ser claramente definidos e comunicados para os responsáveis por sua aplicação.

A ENAC será liderada e gerenciada pelo Representante da Mantenedora e pelo (s) Diretores (as) indicados por ela. Cada subunidade de negócio será liderada e gerenciada por um empregado e/ou um colaborador que deve assumir a responsabilidade pela liderança dos projetos e macroprocessos. Os subprocessos deverão ter seus respectivos gestores.

Os gestores dos processos, tanto dos macroprocessos quanto dos subprocessos, são responsáveis pela comunicação em todo o fluxo, por alinhar expectativas, gerenciar eventuais falhas operacionais, mesmo que envolvam diversas unidades/setores, bem como pela melhoria contínua nos projetos e processos.

16.2 CONTROLES INTERNOS

A Escola Nacional de Acupuntura - ENAC mantém o controle interno que garante a manutenção correta de todos os seus registros, permitindo a elaboração e divulgação de relatórios financeiros, sem distorções e em conformidade com a legislação e normas vigentes.

Todo processo de contabilização da ENAC, encontra-se fundamentado em comprovantes, garantindo a perfeita apresentação contábil. Sua documentação comprobatória das contabilizações é arquivada e mantida disponível pelo prazo previsto na legislação.

A Escola Nacional de Acupuntura - ENAC exige de todos os colaboradores que os documentos e registros contábeis, de sua responsabilidade, estejam completos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação e despesa e sejam gerados no tempo devido e de acordo com a legislação e normas e regras da Escola.

16.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os gestores/diretores devem prestar conta da sua atuação à frente das unidades sob suas responsabilidades, em todos os níveis da estrutura organizacional, responsabilizando-se pelos resultados obtidos e assumindo as consequências de seus atos, ações e eventuais omissões.

Os líderes dos projetos e dos processos também devem prestar conta dos resultados, em períodos estabelecidos no planejamento estratégico e no plano de gestão das unidades organizacionais.

A gestão/direção deve se certificar de que:

- ✓ Os relatórios de prestação de conta não expressem falsas declarações ou omissões de fatos relevantes;
- ✓ As demonstrações financeiras revelem fielmente e adequadamente a posição e os resultados das operações;
- ✓ Os controles internos dos processos e projetos estejam, sistematicamente, sendo avaliados e monitorados com eficiência, eficácia e efetividade.

A Diretoria de Administração, por meio do método 3Ps — Processos, Projetos e Planejamento estratégico —, atuará como órgão de fiscalização e controle dos processos internos e projetos estratégicos, regulatórios, emergenciais e de melhoria contínua. Essa metodologia 3Ps tem como objetivo a **mitigação dos riscos corporativos e a disseminação da cultura de governança corporativa**.

17 COMPROMISSOS COM AS COMUNIDADES E GOVERNOS

A ENAC não exerce atividades político-partidárias.

A relação com órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ocorrer de maneira formal, por escrito e protocolada.

Na defesa dos interesses da Escola Nacional de Acupuntura - ENAC, as nossas relações com os representantes dos governos, autoridades públicas, partidos políticos, sindicatos, Conselhos de Classe, associações e comunidade em geral são baseadas na transparência, na honestidade e na ética, bem como de acordo com as normas, de forma a assegurar relacionamentos íntegros e sustentáveis, privilegiando o apoio e a parceria com as Organizações não Governamentais (ONGs).

As informações devem ocorrer de forma clara e objetiva, sem dúvidas de interpretação. A ENAC proíbe pagamentos a título de gratificação ou oferecimento de vantagem a empregados públicos, para obter qualquer tipo de favorecimento. Nenhum colaborador pode utilizar o nome da ENAC para tratar de assuntos pessoais, em seu relacionamento com o governo.

17.1 PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E IMPROBIDADE

A Escola Nacional de Acupuntura - ENAC exige de todos os seus empregados e colaboradores:

- ✓ Cumprir as normas públicas vigentes — federal, distrital, estadual e municipal, e as regras e políticas estabelecidas pela Escola;
- ✓ Agir para que quaisquer práticas ilegais, uma vez identificadas, sejam imediatamente reportadas à Administração da Escola, exclusivamente, por meio dos canais disponíveis, para que as medidas necessárias sejam adotadas.

É PROIBIDO:

- ✓ Causar, intencionalmente, prejuízo — econômico, financeiro, a honra ou a imagem —, à ENAC, aos alunos, aos empregados, aos colaboradores, aos terceirizados, aos fornecedores ou aos clientes;
- ✓ Obter vantagem indevida, para si ou para outrem, no exercício de suas funções, ou em razão delas;
- ✓ Enganar o seu interlocutor, induzindo-o a erro, de modo a lhe causar prejuízo, direto ou indireto, ou constrangimento ilegal;
- ✓ Envolver-se, direta ou indiretamente, em práticas de corrupção — ativa ou passiva —, junto a agentes públicos ou privados;
- ✓ Envolver-se, direta ou indiretamente, em ilícitos penais de qualquer natureza;
- ✓ Aceitar qualquer tipo de favorecimento pessoal em troca da execução de ações que possam gerar prejuízo econômico, financeiro ou a imagem da ENAC;
- ✓ Praticar atos de plágio, autoplágio e usurpação de criações intelectuais de outra pessoa.

Cada colaborador deve informar imediatamente à direção qualquer ato que seja contrário às normas, a regulamentos internos, incluindo-se este Código, e/ ou às políticas da Escola Nacional de Acupuntura - ENAC.

18 CONFORMIDADE E GESTÃO DA CONSEQUÊNCIA

Todas as orientações descritas neste Código de Conduta e nas demais políticas da Escola Nacional de Acupuntura - ENAC devem ser seguidas, assim como as proibições devem ser respeitadas.

As infrações disciplinares e condutas consideradas inadequadas são passíveis de apuração e de imposição de penalidade, consoante enquadramento dos fatos apurados à luz deste Código e demais regras internas, de acordo com as normas trabalhistas.

O descumprimento de quaisquer das regras descritas neste Código sujeitará o infrator às seguintes sanções disciplinares:

- I. Advertência — verbal ou escrita;
- II. Suspensão;
- III. Demissão sem justa causa; ou
- IV. Demissão com justa causa.

As penalidades descritas acima serão aplicadas de acordo com a gravidade da falta cometida, observando-se o princípio da proporcionalidade, à luz dos regulamentos internos e da legislação trabalhista, complementados e apoiados no Programa de Integridade da ENAC.

18.1 APURAÇÃO

- ✓ A apuração das infrações cometidas deve se basear em fatos e provas, de forma objetiva, descartando-se eventuais boatos e denúncias não comprovadas;
- ✓ A apuração da infração não deve superar 30 dias, à exceção de casos complexos, cuja prorrogação do prazo poderá ser autorizada pela Gerência Jurídica;
- ✓ A decisão sobre a medida a ser adotada, após a análise do contexto e das provas, será tomada pela liderança do colaborador implicado, em conjunto com as áreas de RH e Jurídica;
- ✓ A aplicação da penalidade ao infrator deve ocorrer o mais breve possível, logo após a decisão tomada;
- ✓ Eventuais dúvidas de interpretação e casos não previstos neste Código devem ser apresentadas ao Comitê de Conduta e Ética.

19 GESTÃO E CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Este Código de Conduta deve ser cumprido por todos.

A direção da Escola Nacional de Acupuntura - ENAC é a responsável pela gestão e aplicação desse Código de Conduta. Eventuais dúvidas podem ser enviadas por meio dos seguintes meios de contato: e-mail, canais de confidencialidade, telefone, dentre outros.

As infrações a este código sujeitam seus autores à penalidade, com base nas legislação trabalhista, civil e penal e normas internas da ENAC. Os empregados ou colaboradores que infringirem este código estarão sujeitos às penalidades, até mesmo demissão, conforme as normas da escola e legislação vigente.

20 REPOSITÓRIO OFICIAL DE REGULAMENTOS INTERNOS

Haverá um repositório oficial dos regulamentos internos no site da Escola Nacional de Acupuntura - ENAC — incluindo-se este Código, Estatuto, Regimento, Portarias, manuais, políticas —, o qual ficará hospedado no ambiente virtual da Biblioteca da ENAC, sob a tutoria da direção, cuja atuação, neste particular, será coordenada pela Diretoria Administrativa.

O acesso ao supracitado repositório será mediante matrícula e senha de empregado da Escola, permitindo-se a rastreabilidade, e a utilização dos documentos deve atender aos interesses institucionais, para fins internos.



(61) 9 9215-9596 | www.enacdf.com.br
(61) 9 9108-7062 | enacdf@gmail.com
(61) 3322-4998 | @enac.df

Os documentos que poderão ser disponibilizados ao público em geral também estarão acessíveis na página da ENAC na internet. A Diretoria Administrativa decidirá, mediante acerto com a direção, quais documentos poderão ser liberados por meio desse canal.



21. MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi, e estou ciente e de acordo com o disposto neste **CÓDIGO DE CONDUTA** da Escola Nacional de Acupuntura - ENAC.

Assumo a obrigação de cumpri-lo integralmente no desempenho das minhas atribuições, inclusive quanto a não divulgação de informações, seja durante ou após a vigência do meu contrato de trabalho ou serviço formalizado com a Escola.

Da mesma forma, concordo em seguir as orientações e regulamentações adotadas, cumprir as legislações vigentes e manter a boa-fé dos meus atos.

Existe alguma situação de conflito de interesse que deva ser declarada?

() Sim () Não

Qual? _____

Nome completo: _____

Área: _____

Cargo: _____

Data: _____

Assinatura